

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Edital de Credenciamento nº 001/2023

Credenciamento de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para eventual Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, mediante Dispensa de Chamamento Público, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014.

O Município de Guaratuba - PR, por intermédio da Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social, situada na Avenida 29 de Abril, 802, Centro, Guaratuba – PR, considerando o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014, 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 22.363/2018, torna público o CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC-, na forma estabelecida neste Edital, para eventualmente firmar parceria, nos termos e condições a seguir elencados.

1- JUSTIFICATIVA:

1.1. A Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, sendo que o inciso VI do art. 30 traz hipótese de dispensa do chamamento público, a qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas à serviços de **Assistência Social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas junto ao município.

1.2. O Decreto Municipal nº 22.363/2018, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil – OSC-, previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, traz igualmente no seu bojo, notadamente no art. 17, a hipótese de dispensa do chamamento público referida.

1.3. Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social de Guaratuba-PR, torna público o presente Edital de credenciamento.

2- DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei nº 13.019/2014, para o cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a possíveis e futuras parcerias na área da Assistência Social. As OSCs

Prefeitura Municipal de Guaratuba **Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social**

credenciadas ficarão aptas a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, mediante dispensa de Chamamento Público.

2.2. Apenas as organizações da sociedade civil devidamente habilitadas neste processo de credenciamento, estarão aptas para firmar possíveis parcerias com esta Secretaria.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Regem o presente procedimento: o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014; o art. 17, Decreto Municipal nº 22.363/2018;

4- DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do Chamamento Público nº. 001/2023 será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

5- DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 As organizações da sociedade civil interessadas deverão encaminhar requerimento de credenciamento (Anexo I), o qual deverá estar assinado pelo representante legal da organização e dirigido à Comissão de Chamamento Público do Bem Estar Social conforme nomeação pela Portaria nº 13.738/2022, devendo estar acompanhado da documentação prevista neste Edital. O prazo para envio dos documentos será de até 12 (doze) meses a partir da publicação deste edital, exclusivamente de forma digital, para o endereço eletrônico: admbemestar@guaratuba.pr.gov.br com cópia para admbemestar2020@gmail.com.

5.2 Não serão aceitos e-mails ou documentos encaminhados após o prazo de que trata o item 5.1.

5.3 Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil.

5.4 A critério da Comissão de Chamamento Público poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estar atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social poderá credenciar as organizações

da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;
- b) atuar na área da Assistência Social;
- c) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ;
- d) possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- e) transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- f) estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- g) comprovar experiência prévia na realização de atividades na área assistencial.
- h) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na eventual parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- i) ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993 (LOAS);

6.2. Será excluída a organização da sociedade civil que incorrer em uma das vedações previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 22.363/2018.

6.3. A organização da sociedade civil que participar do processo de credenciamento estará aceitando todas as suas condições.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1. A Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social deverá publicar os nomes das instituições que tiveram o credenciamento deferido no prazo de até 20 (vinte) dias, sendo o credenciamento considerado válido pelo período de 03 (três) anos contar da referida publicação.

7.2. Quando da avaliação para eventual realização de parceria, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.

7.3. O credenciamento poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

8- DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. O pedido de credenciamento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas que constituam objeto do edital de credenciamento;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente;

d) relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);

e) comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil;

- f) certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- g) Cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio.
- h) Certificado de registro no respectivo conselho municipal de assistência social;
- i) Certificado de registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;
- j) Declaração de endereço e regular funcionamento (Anexo II);
- k) Declaração sobre instalações e condições materiais (Anexo III);
- l) Declaração negativa de impedimentos em celebrar parceria com Órgãos Públicos (Anexo IV);
- m) Declaração sobre contratação ou remuneração de servidor ou empregado Público (Anexo V);
- n) Declaração que não emprega menor de idade (Anexo VI);
- o) Declaração de que a OSC atende os requisitos (Anexo VII);
- p) Relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, pesquisas e atestados de capacidade técnica emitidos por outras organizações da sociedade civil ou órgãos públicos, instituições privadas, dentre outros, a fim de comprovar a experiência prévia.

9- DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão de Chamamento da Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social, conforme Portaria nº 13.738/2022.

9.2. A Comissão de Chamamento Público, responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

9.3. A Comissão de Chamamento Público, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

9.4. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Chamamento Público informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão.

9.5. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido à Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social.

9.6. O recurso deverá ser protocolado preferencialmente por meio eletrônico no sítio da prefeitura (<http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>), no link “Processo Eletrônico – PEM”, ou na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaratuba-PR e destinada à Comissão de Chamamento Público, cabendo a mesma esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

9.7. Mantido o indeferimento, a Comissão de Chamamento deverá encaminhar o mesmo à deliberação da Secretária de Municipal do Bem Estar e da Promoção Social.

10-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital estará à disposição das instituições interessadas por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos>.

10.2. O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 3 (três) anos, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital.

10.3. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do Termo de Colaboração ou Fomento, alegações de desconhecimento das normas desta normativa e da legislação aplicável.

10.4. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

10.5. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração de Termo de Colaboração ou Fomento.

10.6. O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular da pasta da Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social, poderá ser revogado ou anulado.

10.7. A Comissão de Chamamento Público poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

Guaratuba, 14 de junho de 2023.

MARICEL AUER

Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Decreto nº 24.789/2023

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Telefone(s):

E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para firmar parceria na área da Assistência Social, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2023, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

Declaro, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Local e data:

(Nome)
(Cargo)
(Nome Entidade)

PAPEL TIMBRADO
DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO E REGULAR FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que a ____ (nome da entidade), com sede ____ (endereço) na cidade de ____ (nome do Município), Estado __ (UF), inscrita no CNPJ n.º _____, está em pleno e regular funcionamento, desde ____ (data de fundação), cumprindo suas finalidades estatutárias.

Guaratuba, (informar a data)

(nome)

(cargo)

(nome entidade)

PAPEL TIMBRADO
DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO III – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 que a organização da sociedade civil:

➤ possui instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Guaratuba, ____ de _____ de 2023

(Nome)

(Cargo)

(Nome Entidade)

PAPEL TIMBRADO
DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS EM CELEBRAR
PARCERIA COM ORGÃOS PÚBLICOS.**

Declaro que a **(ENTIDADE)** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito)

PAPEL TIMBRADO
DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Guaratuba, ____ de _____ de 2023

(Nome)

(Cargo)

(Nome Entidade)

PAPEL TIMBRADO
DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO DE
SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO.**

Declaro que a **(ENTIDADE)** não contratará para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Guaratuba, ____ de _____ de 2023

(Nome)

(Cargo)

(Nome Entidade)

PAPEL TIMBRADO
DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., DECLARO, sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Chamamento Público nº 001/2023, que a organização da sociedade civil não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Guaratuba, ____ de _____ de 2023.

(Nome)

(Cargo)

(Nome Entidade)

PAPEL TIMBRADO
DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE A OSC ATENDE OS REQUISITOS

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., me responsabilizo civil e criminalmente pela veracidade e legitimidade das informações abaixo e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Guaratuba, ____ de _____ de 2023.

(Nome)

(Cargo)

(Nome Entidade)